



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 12360/2024

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 29/04/2023 09:00.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERMO DE REFERÊNCIA DA SC 277/2024

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE POMBOS E SANITIZAÇÃO DO GINÁSIO VICENTE AMATTE CONFORME ESPECIFICADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

O REGIME ADOTADO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO.

5. CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

TRATA-SE DE SERVIÇOS COMUNS, FACILMENTE ENCONTRADOS NO MERCADO

6. JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA A RETIRADA DOS POMBOS E SANITIZAÇÃO DO LOCAL DEVIDO A RISCOS À SAUDE DOS FUNCIONÁRIOS E MUNÍCIPES FREQUENTADORES DO LOCAL, UMA VEZ QUE AS FEZES DOS POMBOS SÃO VETORES DE DIVERSAS DOENÇAS, COMO SALMONELOSES, PSITACOSE, HIPTOPLASMOSE, CRIPTOCOCOSE ALÉM DE DOENÇAS ALÉRGICAS.

7. CONTATO DO RESPONSÁVEL:

FERNANDO MAZON CAPELOTI MATRICULA 5260-4, TELEFONE (19) 3874 5752 EMAIL: ESPORTESERECREACAO@GMAIL.COM

8. PROPOSTA

A PROPOSTA, QUE COMPREENDE A DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO OFERTADO PELO LICITANTE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

A. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO OBSERVADAS AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA CLARA E ESPECÍFICA, DESCREVENDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO OFERTADO, BEM COMO PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DETALHADOS EM PLANILHA, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, PROCEDÊNCIA E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

B. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA E O PRAZO DE GARANTIA.

9. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E MANEJO DE POMBOS E NINHOS, FECHAMENTO COM TELA E SANITIZAÇÃO DO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO.	

10. LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE AMATTE

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE PIGATTO, S/Nº

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (19) 3874 5752

TOTAL DE M²: 29.800 M²

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1.** APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SR FERNANDO MAZON CAPELLOTTI PELO TELEFONE (19) 3874 5752, DENTRO DO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS, A FIM DE AGENDAR O INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- 10.2.** A EMPRESA DEVERÁ FAZER A RETIRADA DOS NINHOS E POMBOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO GINÁSIO VICENTE AMATTE, NO FORRO E DEMAIS DE PENDÊNCIAS, FAZENDO USO DOS EPI'S NECESSÁRIOS;
- 10.3.** DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE TODOS OS LOCAIS ONDE HAVIAM POMBAS (FORRO E DEPENDÊNCIAS INTERNAS), ELIMINANDO BACTÉRIAS, MOFOS, E QUALQUER OUTRO AGENTE PATOGÊNICO;
- 10.4.** FAZER O CONTROLE FÍSICO COM A IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS COM TELAS VIVEIRO COM MALHA 12,7 MM, FIO 0,24 MM E ALTURA DE 0,8 M DE MODO A IMPEDIR A INVASÃO DOS POMBOS;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1.** MANTER INALTERADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

ESTABELECIDOS;

- 11.2.** OS PROFISSIONAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS;
- 11.3.** SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO ELEMENTOS PORTADORES DE ATESTADOS DE BOA CONDUTA E DEMAIS REFERÊNCIAS, TENDO FUNÇÕES PROFISSIONAIS LEGALMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;
- 11.4.** MANTER A DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO COM CONDUTA INADEQUADA;
- 11.5.** MANTER SEU PESSOAL UNIFORMIZADO, IDENTIFICANDO-O ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE;
- 11.6.** FORNECER OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- 11.7.** RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS DISCIPLINARES DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 11.8.** ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO, POR MEIO DE SEUS ENCARREGADOS;
- 11.9.** ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DESTINADAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS;
- 11.10.** RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS OU À TERCEIROS, CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS, QUANDO EM SERVIÇO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, SENDO POR AÇÃO OU OMISSÃO DOS MESMOS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES;
- 11.11.** ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E ÔNUS, NO QUE SE REFEREM AOS SEUS EMPREGADOS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, ASSISTÊNCIA MÉDICA, SEGUROS, AUXÍLIOS TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, TAXAS E TRIBUTOS QUE RECAIAM SOBRE A ATUAÇÃO LABORAL, INCLUSIVE DE SEUS PREPOSTOS E REPRESENTANTES, FICANDO A ADMINISTRAÇÃO ISENTA DE QUALQUER DESPESA DESTE TIPO;
- 11.12.** ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

RESPEITO DA ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELA CONTRATADA.

11.13. TER SEUS EQUIPAMENTOS SEGURADOS

11.14. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS OU À TERCEIROS, CAUSADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OU EQUIPAMENTOS, OU MATERIAIS UTILIZADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA, TURISMO E EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO, SENDO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA EMPRESA NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES;

11.15. OS DANOS CAUSADOS NOS EQUIPAMENTOS DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. ASSEGURAR AO PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, ENCARREGADOS DOS SERVIÇOS, LIVRE ACESSO, EM HORÁRIO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;

12.2. AUTORIZAR A ENTRADA DE EQUIPAMENTO PERTENCENTE A CONTRATADA;

12.3. ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAR AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES;

12.4. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS PARA ESTE FIM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

DEVIDO À SIMPLICIDADE DO OBJETO NÃO SERÁ PERMITIDO A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO COM VENCIMENTO PARA 05 (CINCO) DIAS APÓS COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

15. SANÇÕES

15.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART 155 DA LEI 14.133/21, QUAIS SEJAM:

I - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- IV - DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- V - NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- VI - NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- VII - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- VIII - APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- IX - FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- X - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- XI - PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;
- XII - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.](#)

ART. 156. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTA LEI AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I - ADVERTÊNCIA;
- II - MULTA;
- III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

§ 1º NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I - A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- II - AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- III - AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- IV - OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

V - A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE,
CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

16. ASSINATURAS:

DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO ESTOU DE ACORDO COM
TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS DECLARAÇÕES E ASSINATURAS ACIMA.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, 14/03/2023